

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA Nº025/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

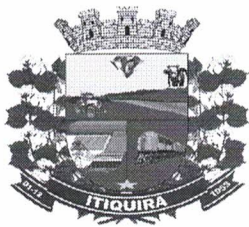
A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 (e alterações) e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, brasileira, casada, filha de Antonio Pereira de Anicésio e Doralice Pereira de Anicésio, Natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 03 de outubro de 1979, portadora do CPF/MF 935.876.431-72, RG 1341065-2 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal nº 971/2017, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições: Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretária Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretária Executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Parágrafo Único: Os Direitos, deveres e Responsabilidades da servidora ora nomeada, estão previstos na Lei Municipal 379/99 (e alterações) nos artigos abaixo e demais legislação vigente.

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres - Artigos 109 e 110.

Responsabilidades – artigos 114 a 119.

Art. 3º- O salário base da servidora, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 971/2017(e alterações), anexos I e II, totalizando a importância de R\$ 1.396,43 (um mil, trezentos e noventa e seis e quarenta e três centavos).

Art. 4º - A carga horária será de 06 horas ininterruptas, sendo de responsabilidade da administração a definição o horário de entrada e saída.


Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto no artigo 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se


Itiquira-MT, 10 de março de 2022.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente



Eufrazio Cabral da Costa
1º Secretário



Enildo da Silva Paniago
2º secretário

Art. 1º Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- KATIA DE ARRUDA CAMPOS

CPF: 615.490.451-72

Encarregado de Apoio a Criança e ao Adolescente - EACA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 08/03/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº025/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 (e alterações) e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, brasileira, casada, filha de Antonio Pereira de Anicésio e Doralice Pereira de Anicésio, Natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 03 de outubro de 1979, portadora do CPF/MF 935.876.431-72, RG 1341065-2 SSP/MT, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal nº 971/2017, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições: Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretária Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretária Executiva.

Parágrafo Único: Os Direitos, deveres e Responsabilidades da servidora ora nomeada, estão previstos na Lei Municipal 379/99 (e alterações) nos artigos abaixo e demais legislação vigente.

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres - Artigos 109 e 110.

Responsabilidades – artigos 114 a 119.

Art. 3º- O salário base da servidora, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 971/2017(e alterações), anexos I e II, totalizando

a importância de R\$ 1.396,43 (um mil, trezentos e noventa e seis e quarenta e três centavos).

Art. 4º - A carga horária será de 06 horas ininterruptas, sendo de responsabilidade da administração a definição o horário de entrada e saída.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto no artigo 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente	Eufrazio Cabral da Costa 1º Secretário
--	---

Enildo da Silva Paniago 2º secretário
--

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 105, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Cancela o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, dos servidores público abaixo especificados, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 506/2021, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudia Venzel Rodrigues	Professor/Pe-dagogo	-	20/01/2022 à 20/04/2022
Valéria Venzel Rodrigues	Professor/Pe-dagogo	-	20/01/2022 à 20/04/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICÓNº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006**

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.